



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 16 de junho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 362/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
2º Termo aditivo do Contrato de Concessão nº 534/2010, decorrente de Concorrência nº 1/2009 para EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa C.M.O. PORTELA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 01.233.467/0001-44, com sede na Rua Santos Dumont, 950 - Fundos - CENTRO, - Faxinal PR, neste ato representada por CARLOS MAGNO OZÓRIO PORTELA , portador do RG nº 638704-SSP-PR, portador do CPF sob nº 142.806.699-72, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/04/2030 conforme solicitação da empresa e parecer jurídico com fundamento no art. 2º, alínea c, da Lei Municipal nº. 593/1991 e do artigo 23, XII da Lei Federal 8.987/1995.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
FAXINAL 10 de abril de 2020.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA C.M.O. PORTELA & CIA LTDA CNPJ: 01.233.467/0001-44
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ CARLOS MAGNO OZÓRIO PORTELA REPRESENTANTE LEGAL

www.eletoch.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2019	
TERMO DE ADITIVO	
6º Termo aditivo do contrato nº 1515/2017, decorrente de Pregão nº 42/2017 de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Saúde Pública, correspondendo as licenças de uso de aplicativos voltados à Saúde Pública.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa CARLA FACHI ELETRÔNICOS - ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.243.296/0001-89, com sede no endereço GETULIO VARGAS, 666, Centro, ANITA GARIBALDI Joinville-SC, neste ato representada por CARLA FACHI , portador do RG nº, portador do CPF sob nº 026.243.269-28, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/05/2021 conforme interesse da empresa através pedido de renovação, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Faxinal 22 de maio de 2020.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA CARLA FACHI ELETRÔNICOS - ME CNPJ: 202.432.960-00189
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ CARLA FACHI RG: CPF: 026.243.269-28 REPRESENTANTE LEGAL

www.eletoch.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 16 de junho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 362/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.